

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025
PROCESSO SeMAE nº 134/2025
PROCESSO SICOM nº 3358/2025

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Total por Lote**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico	
Apresentação de Proposta	Até <u> </u> / <u> </u> /2025 às 08h30 (horário de Brasília)	
Abertura da licitação	<u> </u> / <u> </u> /2025 às 08h35 (horário de Brasília)	
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Unitário por item ☐ Global
	☐ Maior Desconto	☐ Total por item ☒ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto	☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (em relação a proposta de cada licitante)	
Participação de ME/EPP	Exclusiva para os lotes 01 e 02 e não diferenciada para os lotes 03, 04 e 05.	
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021	
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não	
Valor Estimado da Contratação	R\$ 824.876,40 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).	
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)	
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br	
Prazo de entrega	Em até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.	
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE	

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rs1



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

rsf



- 2.11.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil –OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1.** valor unitário ou total ou desconto do item;
- 4.1.2.** Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.3.** Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
- 4.1.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

rsI



na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

rsl



da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

rsl



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

rsl



de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

rsf



7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem**

7.7.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

rsf



- 8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
- 9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

rsI



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

rs!



contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial - Licitante

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Minuta do Contrato

Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 16 de outubro de 2025.

Leandro Dias Joaquim
Diretor de Sistema de Água

Wagner Castilho Botaro
Diretor de Sistema de Esgoto

rsI



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Nota de Reserva

624 / 2025

16 DE OUTUBRO DE 2025

Orgão : 3 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade : 0302 DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA
Proj / Ativ. : 2038 MANUTENÇÃO E MELHORIA OPERACIONAL ÁGUA
Elemento Despesa : 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de Despesa.: 26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Item de Despesa....: 012 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Ficha : 0050 03.02.17.512.0032.2.038.339030.04.110000

Valor da Reserva : 645.515,40

SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas, conforme processo n. 134/2025 e P.E n. 104/2025.

Projeto :

Dotação Orçamentária..... : 50 03.02.17.512.0032.2.038.339030.04.110000
Saldo Anterior da Dotação.... : 3.589.944,88
Valor desta Reserva : 645.515,40
Valor Desbloqueado / Cancel.. : 0,00
Saldo da Reserva : 645.515,40
Saldo Atual da Dotação..... : 2.944.429,48

Licitação : 104 /2025

Processo : 134 /2025

Emitente : EVASCONCELLOS

Responsável : EVASCONCELLOS

Ordenador :

Nota de Reserva

625 / 2025

16 DE OUTUBRO DE 2025

Orgão : 3 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade : 0303 DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ESGOTO - DSE
Proj / Ativ. : 2039 MANUTENÇÃO E MELHORIA OPERACIONAL ESGOTO
Elemento Despesa : 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de Despesa.: 26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Item de Despesa..... : 012 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Ficha : 0053 03.03.17.512.0032.2.039.339030.04.110000

Valor da Reserva : 179.361,00

CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS

Histórico da Reserva :

Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas, conforme processo n. 134/2025 e P.E n. 104/2025.

Projeto :

Dotação Orçamentária..... : 53 03.03.17.512.0032.2.039.339030.04.110000
Saldo Anterior da Dotação.... : 1.707.472,84
Valor desta Reserva : 179.361,00
Valor Desbloqueado / Cancel.. : 0,00
Saldo da Reserva : 179.361,00
Saldo Atual da Dotação..... : 1.528.111,84

Licitação : 104 /2025

Processo : 134 /2025

Emitente : EVASCONCELLOS

Responsável : EVASCONCELLOS

Ordenador :

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas.

2 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os cabos fornecidos devem ser novos, de qualidade, em fabricação atual, além de possuírem o Certificado de Conformidade fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, que deverá ser fornecido na fase de habilitação deste processo licitatório.

Fica expressamente proibido a utilização de materiais de fabricação descontinuada, usados, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de produtos. Alterações de especificações não serão aceitas exceto com base em justificativas técnicas por escrito e com autorização expressa do fiscal do contrato apontado pelo SeMAE.

Informamos previamente que as referências de marca citadas no processo são apenas para facilitar e auxiliar o LICITANTE, mas que QUAISQUER outras MARCAS que atendam todas as especificações técnicas deste documento serão aceitas.

O objeto deste processo licitatório foi agrupado em lotes conforme as características de cada tipo de condutor. A tabela 2 apresenta os materiais com suas respectivas quantidades.

Tabela 1 - Materiais, quantidades e outras informações

LOTE	ITEM	SICOM	MATERIAL	SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR (mm ²)	QUANTIDADE PREVISTA NA AQUISIÇÃO (METROS)	ESTOQUE ATUAL (METROS)
1	1	2009	CABO DE COBRE NU	16mm ²	500	0
	2	8421	CABO DE COBRE NU	50mm ²	200	79
2	3	1250	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO	1,5mm ²	2000	0
	4	1923	CABO FLEXÍVEL 750V VERDE	1,5mm ²	300	491
	5	3990	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO	1,5mm ²	1000	0
	6	3829	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL	1,5mm ²	500	134
	7	1251	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO	2,5mm ²	3000	0
	8	2023	CABO FLEXÍVEL 750V VERDE	2,5mm ²	500	0
	9	2967	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO	2,5mm ²	1000	0



	10	6020	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL	2,5mm ²	2000	147
	11	1252	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO	4mm ²	200	0
	12	6721	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL	4mm ²	200	0
	13	4800	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO	6mm ²	200	0
	14	6724	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL	6mm ²	200	0
	15	5934	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO	10mm ²	300	0
	16	2402	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL	10mm ²	100	0
3	17	1254	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	16mm ²	1000	0
	18	1255	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL	16mm ²	300	0
	19	2301	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV VERDE	16mm ²	300	82
	20	1259	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	25 mm ²	1000	0
	21	3697	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL	25 mm ²	300	143
	22	1267	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	35mm ²	1000	0
	23	4050	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL	35mm ²	300	0
	24	8389	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	50mm ²	300	0
	25	5691	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL	50mm ²	100	0
	26	11416	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	70mm ²	200	0
	27	11412	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	95mm ²	200	0
4	28	2759	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO	300 mm ²	720 (6 bobinas com 120m cada)	0
	29	11417	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL	300 mm ²	240 (2 bobinas com 120m cada)	0
5	30	1258	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	3 X 1,5mm ²	1000	0
	31	4930	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	3 X 2,5mm ²	1000	0
	32	1990	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	3 X 4mm ²	500	0
	33	6731	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	3 X 6mm ²	300	0
	34	6735	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	4 X 10mm ²	300	0
	35	6736	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV	4 X 16mm ²	300	20



As especificações técnicas e descrições construtivas dos cabos a serem fornecidos seguem nos subitens abaixo conforme sua divisão por lotes. Todas as bobinas a serem entregues deverão conter o nome “SeMAE” e ambas as pontas do cabo deverão estar expostas na bobina para fins de teste.

2.1 – Lote 1 – Cabos de Cobre Nu

Construção:

- O condutor é composto por fios de cobre nu.
- Possui têmpera meio-dura.
- Atende à classe 2A de encordoamento.
- A condutividade mínima do condutor está em conformidade com a NBR 6524.
- O formato do condutor é circular não compactado.

Características Elétricas:

- A resistência elétrica dos condutores, referida a 20°C e a um comprimento de 1 km, não deve exceder os valores máximos estabelecidos na norma ABNT NBR NM 280.
- A condutividade mínima dos fios de cobre nu é de 100% IACS.

Características Mecânicas:

- A flexibilidade do condutor é Classe 2A.
- A têmpera do cabo é meio-dura.

Características de Utilização:

- O acondicionamento do produto em bobinas de madeira ou plástico.

Marcação:

- O cabo deverá ser fornecido com marcações que incluem a identificação do fabricante, a marcação métrica (metro a metro) e a marcação da seção do cabo. A marcação deverá ser impressa no próprio cabo ou com fita de identificação.

Normas de Referência:

- Produto: ABNT NBR 6524 e ABNT NBR NM 280.
- A verificação da conformidade do condutor é realizada por inspeção e medição, conforme a ABNT NBR NM 280.

Referência: Nexans® Cobre Nu TMD 2A Metrium, Induscabos® Cobre Nu Têmpera Meio Dura.

A tabela 1 apresenta os dados técnicos dos condutores com os valores exigidos nesse processo



Tabela 2 - Dados Técnicos Condutor Cobre Nu 2A

Seção nominal do condutor (mm ²)	Número de fios circulares	Diâmetro do fio (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Resistência elétrica máxima a 20°C ohm/km	Peso líquido nominal (kg/km) intervalo
16	7	1,70	5,10	1,170	142 – 145
50	7	3,00	9,00	0,375	446 – 450

2.2 – Lote 2 – Cabos de Cobre Singelos Classe 5 Isolação 750V

Construção

- Condutor: formado por fios de cobre nu, apresenta condutividade mínima de 100% IACS (International Annealed Copper Standard), possui tempera mole, atende à classe 5 de encordoamento, o que lhe confere excelente flexibilidade, a superfície dos fios componentes do condutor não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias ou inclusões, e o condutor pronto não deve apresentar falhas de encordoamento.
- Isolação: constituída por um composto termoplástico poliolefínico, não halogenado (70°C), livre de halogênio, a isolamento deve estar justaposta ao condutor, sendo facilmente removível e não aderente a ele. A espessura média da isolamento não pode ser inferior ao valor nominal, cores conforme tabela 2.

Características Elétricas

- Tensão Nominal: 450/750 V.
- Limites Térmicos de Operação (Temperatura Máxima do Condutor):
 - o Regime permanente: 70 °C.
 - o Regime de sobrecarga: 100 °C.
 - o Regime de curto-circuito: 160 °C.

Outras Características

- Segurança contra Incêndio: Este cabo apresenta características retardantes ao fogo e baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, que representam os maiores riscos em caso de incêndio. É retardante à chama, em conformidade com a norma IEC 60332-3-24 (Categoria C).
- Temperatura Ambiente: A faixa de temperatura ambiente de operação é de -5 °C a 50 °C.
- Acondicionamento: acondicionados bobinas em bobinas de madeira ou plástico.
- Marcação: O cabo possui marcação métrica (metro a metro) e da seção do cabo. Outras informações importantes na marcação incluem nome ou marca do fabricante, origem, tensão de isolamento, número de condutores e seção nominal, número da norma técnica de referência, comprimento e data de fabricação. Para condutores isolados sem cobertura, a marcação na isolamento deve ser indelével e em intervalos regulares de até 500 mm.

Normas de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Produto: ABNT NBR 13248, ABNT NBR 13570, ABNT NBR NM 280.
- Testes (Resistência à Propagação do Fogo): ABNT NBR NM-IEC 60332-3-24 (Categoria C)

Referência: Nexans LSHF/A 450/750V, Induscabos Cabo flexível livre de halogênio Atox Flex 750V.

2.3 – Lote 3 e 4 – Cabos de Cobre Singelos Classe 5 Isolação 0,6/1 kV

Construção:

- Condutor: É formado por fios de cobre nu, com condutividade mínima de 100% IACS e têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento.
- Isolação: Consiste em um composto etilenopropileno de alto módulo (HEPR)
- Enchimento: Em cabos multipolares, pode ser aplicado um enchimento poliolefínico não halogenado, quando necessário.
- Separador: Pode incluir uma fita de poliéster, quando aplicável.
- Cobertura: É de um composto termoplástico não halogenado, tipo SHF1.

Características Elétricas:

- Tensão: O cabo opera com uma tensão de 0,6/1 kV
- Limites Térmicos de Operação (Conforme ABNT NBR 6251):
 - o Regime permanente: A temperatura máxima no condutor é de 90°C.
 - o Regime de sobrecarga: A temperatura máxima no condutor atinge 130°C.
 - o Regime de curto-circuito: A temperatura máxima no condutor é de 250°C.

Outras Características:

- Flexibilidade do condutor: Classe 5, sendo classificado como flexível.
- Material do condutor: Cobre.
- Material da capa externa: SHF1.
- Livre de halogênio.
- Retardante à chama: Conforme IEC 60332-3-24 (categoria C).
- Densidade da fumaça: Apresenta baixa emissão.
- Emissão de gases tóxicos: Isento.
- Resistência à radiação ultravioleta.
- Faixa de temperatura ambiente: Opera entre -5°C e 60°C.
- Acondicionamento: em bobinas de madeira ou plástico.

Normas de Referência:

- Produto: ABNT NBR 13248, ABNT NBR 13570, ABNT NBR NM 280.
- Teste: ABNT NBR NM-IEC 60332-3-24.

Gravação à tinta e marcação metro a metro

Referência: Prymian Afumex® 1 kV, Nexans HEPR-SHF1 0,6/1kV



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2.4 – Lote 5 – Cabos de Cobre Multipolares Classe 5 Isolação 0,6/1 kV

Construção:

- Condutor: É formado por fios de cobre nu, com condutividade mínima de 100% IACS e têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento.
- Isolação: Consiste em um composto etilenopropileno de alto módulo (HEPR)
- Enchimento: Em cabos multipolares, pode ser aplicado um enchimento poliolefínico não halogenado, quando necessário.
- Separador: Pode incluir uma fita de poliéster, quando aplicável.
- Cobertura: É de um composto termoplástico não halogenado, tipo SHF1, na cor preta.

Identificação: as veias devem ser identificadas por cores na isolação. As cores disponíveis devem ser informadas na fase de habilitação.

Características Elétricas:

- Tensão: O cabo opera com uma tensão de 0,6/1 kV
- Limites Térmicos de Operação (Conforme ABNT NBR 6251):
 - o Regime permanente: A temperatura máxima no condutor é de 90°C.
 - o Regime de sobrecarga: A temperatura máxima no condutor atinge 130°C.
 - o Regime de curto-circuito: A temperatura máxima no condutor é de 250°C.

Outras Características:

- Flexibilidade do condutor: Classe 5, sendo classificado como flexível.
- Material do condutor: Cobre.
- Material da capa externa: SHF1.
- Livre de halogênio.
- Retardante à chama: Conforme IEC 60332-3-24 (categoria C).
- Densidade da fumaça: Apresenta baixa emissão.
- Emissão de gases tóxicos: Isento.
- Resistência à radiação ultravioleta.
- Faixa de temperatura ambiente: Opera entre -5°C e 60°C.
- Acondicionamento: em bobinas de madeira ou plástico.

Normas de Referência:

- Produto: ABNT NBR 13248, ABNT NBR 13570, ABNT NBR NM 280.
- Teste: ABNT NBR NM-IEC 60332-3-24.

Gravação à tinta e marcação metro a metro

Referência: Prymian Afumex® 1 kV, Nexans HEPR-SHF1 0,6/1kV

3 – APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

A empresa detentora da melhor proposta, além da ciência das especificações técnicas e condições de fornecimento conforme itens anteriores, deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação.

- Catálogo técnico contendo todas as especificações dos produtos ofertados, conforme a exigência deste Termo de Referência;
- Certificado de conformidade, dentro do prazo de validade na data da Habilitação. O certificado será consultado no sistema PRODCERT do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>) e o documento deve conter obrigatoriamente os itens listados abaixo:
 - Identificação do Organismo de Certificação de Produto (OCP): Nome e endereço do OCP que emitiu o certificado;
 - Identificação do fabricante, importador ou distribuidor: Nome, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pelo produto no Brasil;
 - Identificação do produto: A descrição completa do produto, incluindo marca, modelo, tipo de cabo, tensão nominal e número de condutores;
 - Declaração de conformidade: Uma declaração clara de que o produto foi avaliado e está em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 131/2022;
 - Número do certificado: Um número único e exclusivo para identificar o certificado;
 - Data de emissão e validade: A data em que o certificado foi emitido e a sua data de validade;
 - Documentação de referência: A indicação das normas técnicas e regulamentos utilizados para a certificação do produto;
 - Identificação da unidade fabril: Endereço da fábrica onde o produto é produzido. Se houver mais de uma, todas devem ser listadas;
 - Detalhes sobre a amostragem e os ensaios: Informações sobre como os ensaios foram realizados e quais amostras foram utilizadas;
 - Identificação do GTIN (código de barras) de cada produto certificado, bem como a devida informação da marca, modelo e descrição técnica do modelo;
 - Assinatura e identificação do responsável técnico: A assinatura do responsável pelo OCP, juntamente com o nome e o cargo;



- **Todos os relatórios de ensaio indicados no Certificado de Conformidade também devem ser apresentados.**

4 – ENSAIOS E INSPEÇÃO TÉCNICA

Antes da entrega dos cabos pela CONTRATADA no almoxarifado do SeMAE, os materiais deverão ser ensaiados na presença da FISCALIZAÇÃO do SeMAE. Mas, antes da realização dos testes testemunhados, a CONTRATADA deverá realizar testes finais nos condutores (testes conforme normas vigentes) e emitir laudo com as informações dos testes realizados. Os documentos deverão ser enviados via e-mail à FISCALIZAÇÃO. Após a análise dessa documentação, será agendada a inspeção técnica para a realização dos ensaios testemunhados.

A contratada deverá permitir à FISCALIZAÇÃO do SeMAE livre acesso aos processos de fabricação, inclusive documentação técnica referente ao material fornecido.

Antes da realização dos testes testemunhados, será realizada uma inspeção visual pela FISCALIZAÇÃO nos itens fornecidos. Caso houver alguma divergência de especificação, o material será recusado, sem a necessidade de realização dos ensaios.

Todos os equipamentos de medição utilizados nos testes deverão ter certificado de calibração emitido por órgão acreditado pelo INMETRO / RBC dentro do prazo de validade.

Os ensaios deverão ser realizados com a presença de funcionário da CONTRATADA acompanhado da FISCALIZAÇÃO. Ao final dos ensaios deverá ser emitido um relatório com os dados dos ensaios que será entregue à FISCALIZAÇÃO.

Ficará a cargo dos fiscais do SeMAE a decisão por teste em amostragem ou na totalidade dos cabos que compõem o processo. A decisão levará em conta o atendimento das exigências do processo, ou seja, se durante a escolha amostrada o não atendimento prevalecer, o teste será executado em todos os produtos. Serão os fiscais do SeMAE que escolherão a amostra a ser testada.

Na fase de testes os materiais deverão estar prontos, ou seja, não haverá tempo para correções, ajustes, preparação de equipamentos entre outros itens oriundos do mal planejamento e preparação, isso é requerido devido ao baixo tempo para os testes. O local dos testes também deverá estar pronto para otimizar o tempo.

Um gravador elétrico por desgaste de material poderá ser utilizado pela fiscalização do SeMAE para registrar as bobinas e/ou os cabos testados, a contratada deverá propiciar um ponto de tomada 220 V e uma extensão com tamanho suficiente para alcançar as bobinas e cabos. A extensão deverá conter uma tomada fêmea 220V 10A, padrão tipo N para ligação do equipamento.



Os ensaios a serem realizados são descritos nos subitens a seguir.

4.1 – Ensaio de resistência elétrica

Os cabos fornecidos deverão ser ensaiados para demonstrar conformidade de atendimento à resistência elétrica máxima especificada na NBR NM 280:2011.

4.2 – Ensaio de tensão elétrica

No ensaio de tensão elétrica, o mesmo deve ser realizado com o cabo imerso na água, por um tempo superior a 1 (uma) hora antes do ensaio. A tensão deverá ser aplicada entre o condutor e a água. O cabo submetido à tensão elétrica alternada, na frequência de 48 a 62 Hz, durante um intervalo mínimo de 5 minutos, não deverá apresentar perfuração.

4.3 – Ensaio de resistência a isolamento conforme a temperatura

A medição da resistência de isolamento deve ser feita com tensão elétrica constante, de valor de 300 a 500 V, aplicada por tempo mínimo de 1 (um) minuto e no máximo de 5 (cinco) minutos.

O resultado da medição não deve ser inferior ao calculado pela fórmula:

$$R_i = K_i * \log\left(\frac{D}{d}\right) = 3700 * \log\left(\frac{D}{d}\right)$$

Onde,

R_i – resistência de isolamento (MΩ.km)

K_i = 3700 MΩ.km (NBR 7286)

D – Diâmetro nominal sobre a isolação (mm)

d – Diâmetro nominal sob a isolação (mm)

4.4 – Ensaio de conformidade de medidas dimensionais

Os cabos deverão passar por um ensaio de medidas que com o auxílio de um micrômetro serão aferidos os valores da medida dos fios (diâmetro), espessura da capa, diâmetro do cabo etc. O micrômetro deverá ser fornecido pela fábrica ou laboratório.

5 – CUSTEIO DA VISTORIA TÉCNICA

Todos os custos e despesas de viagem para inspeção ocorrerão por conta da CONTRATADA para 02 (dois) servidores (técnicos) indicados pelo fiscal do contrato.



Em até 400 km de distância da sede do SeMAE, o deslocamento obrigatoriamente será feito de carro (viatura oficial). Acima de 400 km o deslocamento poderá ser via transporte aéreo, rodoviário (ônibus) ou carro (viatura oficial) ida e volta, a ser decidido pela fiscalização do SeMAE, sendo o horário de viagem com partida a partir da 6:00 horas e chegada até às 22:00 horas com tempo máximo de viagem de 9:00 horas contínua. Caso este tempo seja ultrapassado será feito um pernoite em hotel.

Deverá haver consonância entre a Contratada e a fiscalização do SeMAE sobre a data da vistoria em fábrica. A responsabilidade do planejamento da viagem será do fiscal do contrato juntamente com os servidores que realizarão a viagem, assim como a reserva e escolha de hotéis (será adotado um quarto por servidor).

Em relação ao transporte aéreo ou rodoviário (ônibus), caso adotada uma dessas duas opções, fica a contratada responsável pela aquisição das passagens (reserva e pagamento), posterior à aprovação da fiscalização do SeMAE sobre os horários e possíveis conexões. Toda despesa relacionada ao traslado local (táxi, aplicativo, metrô ou trem) terá o custo repassado à contratada.

A visita para inspeção técnica ocorrerá em respeito ao horário de trabalho dos servidores (técnicos) indicados pelo SeMAE, sendo de segunda à sexta-feira das 07:30 às 17:00 com 1:30 hora de almoço, em caso dos trabalhos de fiscalização que não forem encerrados no número de dias previsto por qualquer tipo de eventualidade (atraso no teste, produto fora de especificação, equipamentos defeituosos, falta de energia, falta de logística entre outros) fica automaticamente remarcado para o dia subsequente as continuidades dos trabalhos. Ocorrendo tal fato deverá ser acrescidos os custos com alimentação e hospedagem, bem como ficará a cargo da contratada remarcar a passagem aérea ou rodoviária, caso o deslocamento não tenha sido realizado por viatura oficial.

A importância relativa aos custos e despesas com a realização dos testes deverá ser descontada em pagamentos de nota(s) fiscal(is), quando houver aceitação e entrega dos equipamentos normalmente, ou em depósito bancário em nome do SeMAE no caso de haver reprova nos testes, necessidade de realização de testes terceirizados com ou sem a entrega dos equipamentos, sujeitos à cobrança judicial se necessário. Poderá, a pedido da CONTRATADA, ser enviado por e-mail, cópia do relatório de despesas informando os valores que foram gastos na viagem.

Para composição dos custos e despesas, serão observados o disposto na portaria SeMAE 053/2011, publicada em 04/05/2011 e portaria SeMAE 035/2023, publicada em 24/02/2023, que seguem anexas a este processo de compra.

Para referência e cálculo dos custos, será utilizado a tabela de valores de uso diário em unidade UFM de acordo com o anexo I da portaria SeMAE 035/2023 que também é apresentada abaixo na Tabela 5, os valores dados são para uma pessoa, portanto deverá ser



dobrado para ida de dois servidores. A exceção ao uso da tabela se dá para os custos com despesas de combustível, pedágio e estacionamento em deslocamentos realizados por viatura oficial do SeMAE, nesse caso os custos serão conforme a disponibilidade de postos de abastecimento e estacionamentos e a existência dos pedágios nas vias que dão acesso ao local.

Tabela 3 - Anexo I da portaria nº 35/2023

TABELA DE VALORES			
ITEM	CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES	CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES	DISTRITO FEDERAL
HOSPEDAGEM	7	9	10
ALIMENTAÇÃO	4	5	6
TRANSPORTE LOCAL	3	5	7

UFM é Unidade Fiscal do Município. A taxa é baseada no § 3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 158, de 30 de dezembro de 2002, com a nova redação dada pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 164, de 28 de abril de 2003.

A valor da UFM vigente em São José do Rio Preto em 2025 é de R\$ 80,39; o valor foi definido no Decreto Municipal nº 20.074 de 13/01/2025. Na tabela 6 abaixo é apresentado o valor para dois servidores convertido em reais para o ano de 2025.

Tabela 4 - Valores em reais (R\$) da Portaria nº 35/2023

TABELA DE VALORES							
ITEM	QTD	CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES		CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES		DISTRITO FEDERAL	
		VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total
HOSPEDAGEM	2	R\$ 562,73	R\$ 1.125,46	R\$ 723,51	R\$ 1.447,02	R\$ 803,90	R\$ 1.607,80
ALIMENTAÇÃO	2	R\$ 321,56	R\$ 643,12	R\$ 401,95	R\$ 803,90	R\$ 482,34	R\$ 964,68
TRANSPORTE LOCAL	1	R\$ 241,17	R\$ 241,17	R\$ 401,95	R\$ 401,95	R\$ 562,73	R\$ 562,73
Valor Total Máximo por diária			R\$ 2.009,75	R\$ 2.652,87		R\$ 3.135,21	

Para exemplificar e facilitar o entendimento dos valores dos custos de viagem, consideraremos uma viagem para inspeção técnica na cidade de São Paulo (SP). A viagem será realizada por viatura oficial do SeMAE, o planejamento e custos envolvido seguem abaixo:

- Cronograma de Viagem
- 1º dia – ida de São José do Rio Preto para São Paulo;
- 2º dia – vistoria em fábrica;
- 3º dia – volta de São Paulo para São José do Rio Preto.



- Custos envolvidos:
- Combustível:
 - 440 km de distância – 880 km percorridos – média de consumo 10 km/L – 88 L de etanol gasto – valor estimado R\$ 352,00;
- Pedágio:
 - Deslocamento pelas rodovias Washington Luís e Bandeirantes – valor estimado RS 220,00;
- Alimentação:
 - 3 dias de alimentação: 3 x 803,90 = R\$ 2.411,70 (valor máximo)
- Hospedagem:
 - 2 diárias: 2 x 1.447,02 = R\$ 2.894,04 (valor máximo)

Custo total máximo: R\$ 352,00 + R\$ 220,00 + R\$ 2.411,70 + R\$ 2.890,04 = R\$ 5.877,74

Vale ressaltar que os valores demonstrados no exemplo estão de acordo com a portaria municipal e não necessariamente serão gastos na totalidade, podendo o custo de viagem ser inferior ao calculado.

Finalizada a viagem de inspeção será executado o relatório de viagem informando todos os gastos da mesma, na figura 1 abaixo é apresentado um exemplo prático de uma viagem realizada na cidade de São Paulo.

Figura 1 - Demonstrativo de despesa de viagem

Nome: Fiscalização do SeMAE		
Saída:	20	08/2024
Chegada:	22	08/2024
Destino:	São Paulo (SP)	
Motivo:	Realizar vistoria técnica de motores elétricos	
	Processo SeMAE nº XXX/2025. Conforme cláusulas X e X do anexo II - Termo de Referência	

Item	Despesa	Valor
1	Despesa com Alimentação	1.560,00
2	Despesa com Pedágios	220,00
3	Despesa com Combustível	352,00
4	Despesa com Hospedagem	1.548,00
5	Em Branco	
6	Em Branco	
7	Em Branco	

Despesas	
3.680,00	

Editar Lista de Despesas

- Despesa com Alimentação
- Despesa com Hospedagem
- Despesa com Taxi
- Despesas com Passagens Aéreas
- Despesas com Inscrição
- Despesa com passagens
- Despesa com Estacionamento
- Despesa com Pedágios
- Despesa com Combustível
- Despesas com Telefone
- Serviço de Borracharia
- Despesa com Transporte Rodoviário
- Taxa de inscrição
- Em Branco

Imprimir
24 AGOSTO 2024

6 – PRAZO DE ENTREGA E TRANSPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Os materiais deverão ser embalados adequadamente para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte até o SeMAE, sem que isso acarrete custo adicional a autarquia. Os encargos de entrega e descarga dos materiais serão por conta da contratada, sob pena de não recebimento caso esta cláusula seja desrespeitada.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas originais do fabricante, de forma a não serem danificados os produtos durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifique. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

Cabe destacar que os itens 28 e 29 do lote 4 possuem condições específicas para fornecimento, conforme indicado na tabela 2, devem ser acondicionados em bobinas com 120 metros em cada bobina. Tal condição, caso não atendida, implicará na recusa do material pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão ser entregues, dentro prazo de entrega determinado, após o recebimento pela contratada da ordem de fornecimento e da realização da vistoria técnica de inspeção pelos técnicos do SeMAE (com a respectiva aceitação) no Almoxarifado Central do SeMAE, sito a Rodovia Délcio Custódio da Silva (SP – 427), km 4,5, vicinal São José do Rio Preto a Ipiguá, CEP 15048-000, ao lado da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento fornecido pela autarquia.

7 – PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento pelo SeMAE. No período da garantia a Contratada deverá executar todos os serviços de retirada, correção, adequação e devolução/reinstalação dos equipamentos que apresentarem defeitos, com responsabilidade de custeio de todas as despesas, inclusive de transporte.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

De acordo com a lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. Na proposta da licitante deverão estar inclusos todos os encargos necessários para o fornecimento do objeto.

9 – RECEBIMENTO FINAL E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, aceitação do mesmo pela fiscalização do SeMAE e apresentação de nota fiscal válida discriminando os materiais entregues.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto;
- II) Fonte de Recursos: 4 - Próprio;
- III) Programa de Trabalho: 32;
- IV) Elemento de Despesa: 52;
- V) Plano Interno (Item do PCA): 093 (DSE - Cabos elétricos EEE e ETE) e 218 (DSA – Cabos elétricos em geral)

São José do Rio Preto, 26 de agosto de 2025

LEONARDO GALVÃO EGGERT
Agente de Saneamento

WILLIAN MASSAO NISHIMURA
Gestor de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Página 14 de 14

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO

Comparativo de preços pelo método Mediana de Preço

Lote	Nº	Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Valor Mediana	Quantidade	Total	Empenho	
												DSA	DSE
1	1	CABO DE COBRE NU 16mm2 - Normalizado	R\$ 24,68	R\$ 23,63	R\$ 25,01	R\$ 29,65	R\$ 25,07	R\$ 29,72	R\$ 25,04	500	R\$12.520,00	R\$6.260,00	R\$6.260,00
1	2	CABO DE COBRE NU 50mm² - Normalizado	R\$ 72,45	R\$ 73,89	R\$ 64,73				R\$ 72,45	200	R\$14.490,00	R\$7.245,00	R\$7.245,00
2	3	1250 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 1,5mm²	R\$ 2,68	R\$ 2,50	R\$ 3,44	R\$ 2,78			R\$ 2,73	2000	R\$5.460,00	R\$2.730,00	R\$2.730,00
2	4	1923 - CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 1,5mm²	R\$ 2,68	R\$ 2,50	R\$ 3,44	R\$ 2,78			R\$ 2,73	300	R\$819,00	R\$409,50	R\$409,50
2	5	3990 - CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 1,5mm²	R\$ 2,68	R\$ 2,50	R\$ 3,44	R\$ 2,78			R\$ 2,73	1000	R\$2.730,00	R\$1.365,00	R\$1.365,00
2	6	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 1,5mm²	R\$ 2,68	R\$ 2,50	R\$ 3,44	R\$ 2,78			R\$ 2,73	500	R\$1.365,00	R\$682,50	R\$682,50
2	7	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5mm²	R\$ 3,85	R\$ 3,78	R\$ 3,68	R\$ 4,42			R\$ 3,82	3000	R\$11.445,00	R\$5.722,50	R\$5.722,50
2	8	CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 2,5mm²	R\$ 3,85	R\$ 3,78	R\$ 3,68	R\$ 4,42			R\$ 3,82	500	R\$1.907,50	R\$953,75	R\$953,75
2	9	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 2,5mm²	R\$ 3,85	R\$ 3,78	R\$ 3,68	R\$ 4,42			R\$ 3,82	1000	R\$3.815,00	R\$1.907,50	R\$1.907,50
2	10	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 2,5mm²	R\$ 3,85	R\$ 3,78	R\$ 3,68	R\$ 4,42			R\$ 3,82	2000	R\$7.630,00	R\$3.815,00	R\$3.815,00
2	11	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4mm²	R\$ 5,69	R\$ 5,87	R\$ 4,29	R\$ 5,91	R\$ 7,18		R\$ 5,87	200	R\$1.174,00	R\$587,00	R\$587,00
2	12	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 4mm²	R\$ 5,69	R\$ 5,87	R\$ 4,29	R\$ 5,91	R\$ 7,18		R\$ 5,87	200	R\$1.174,00	R\$587,00	R\$587,00
2	13	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 6mm²	R\$ 8,59	R\$ 8,49	R\$ 8,07	R\$ 8,27			R\$ 8,38	200	R\$1.676,00	R\$838,00	R\$838,00
2	14	CABO FLEXIVEL 750V AZUL 6mm²	R\$ 8,59	R\$ 8,49	R\$ 8,07	R\$ 8,27			R\$ 8,38	200	R\$1.676,00	R\$838,00	R\$838,00
2	15	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10mm²	R\$ 13,98	R\$ 13,66	R\$ 15,04				R\$ 13,98	300	R\$4.194,00	R\$2.097,00	R\$2.097,00
2	16	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 10mm²	R\$ 13,98	R\$ 13,66	R\$ 15,04				R\$ 13,98	100	R\$1.398,00	R\$699,00	R\$699,00
3	17	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 16mm²	R\$ 21,55	R\$ 20,68	R\$ 17,06	R\$ 23,11			R\$ 21,12	1000	R\$21.115,00	R\$10.557,50	R\$10.557,50
3	18	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL 16mm²	R\$ 21,55	R\$ 20,68	R\$ 17,06	R\$ 23,11			R\$ 21,12	300	R\$6.334,50	R\$3.167,25	R\$3.167,25
3	19	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV VERDE 16mm²	R\$ 21,55	R\$ 20,68	R\$ 17,06	R\$ 23,11			R\$ 21,12	300	R\$6.334,50	R\$3.167,25	R\$3.167,25
3	20	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 25 mm²	R\$ 31,70	R\$ 31,95	R\$ 33,82	R\$ 25,29			R\$ 31,83	1000	R\$31.825,00	R\$15.912,50	R\$15.912,50
3	21	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL 25 mm²	R\$ 31,70	R\$ 31,95	R\$ 33,82	R\$ 25,29			R\$ 31,83	300	R\$9.547,50	R\$4.773,75	R\$4.773,75
3	22	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 35mm2	R\$ 45,69	R\$ 44,55	R\$ 32,00				R\$ 44,55	1000	R\$44.550,00	R\$22.275,00	R\$22.275,00
3	23	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL 35mm2	R\$ 45,69	R\$ 44,55	R\$ 32,00				R\$ 44,55	300	R\$13.365,00	R\$6.682,50	R\$6.682,50
3	24	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 50mm2	R\$ 45,69	R\$ 64,74	R\$ 64,80	R\$ 64,90			R\$ 64,77	300	R\$19.431,00	R\$9.715,50	R\$9.715,50
3	25	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL 50mm2	R\$ 45,69	R\$ 64,74	R\$ 64,80	R\$ 64,90			R\$ 64,77	100	R\$6.477,00	R\$3.238,50	R\$3.238,50
3	26	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 70mm2	R\$ 93,15	R\$ 89,33	R\$ 77,25	R\$ 92,87			R\$ 91,10	200	R\$18.220,00	R\$9.110,00	R\$9.110,00
3	27	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 95mm2	R\$ 119,22	R\$ 117,91	R\$ 108,95	R\$ 125,98	R\$ 103,53		R\$ 117,91	200	R\$23.582,00	R\$11.791,00	R\$11.791,00
4	28	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV PRETO 300 mm2 - em bobinas de 120 metros	R\$ 379,45	R\$ 383,88	R\$ 492,74	R\$ 492,74	R\$ 492,74	R\$ 492,74	R\$ 492,74	720	R\$354.772,80	R\$354.772,80	R\$0,00
4	29	CABO FLEXÍVEL 0,6/1kV AZUL 300 mm2 - em bobinas de 120 metros	R\$ 379,45	R\$ 383,88	R\$ 492,74	R\$ 492,74	R\$ 492,74	R\$ 435,44	R\$ 464,09	240	R\$111.381,60	R\$111.381,60	R\$0,00
5	30	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV3 X 1,5mm²	R\$ 10,42	R\$ 9,31	R\$ 7,14	R\$ 8,99			R\$ 9,15	1000	R\$9.150,00	R\$4.575,00	R\$4.575,00
5	31	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV3 X 2,5mm²	R\$ 14,55	R\$ 13,48	R\$ 9,53				R\$ 13,48	1000	R\$13.480,00	R\$6.740,00	R\$6.740,00
5	32	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV3 X 4mm²	R\$ 20,39	R\$ 19,84	R\$ 22,40	R\$ 17,00	R\$ 20,27		R\$ 20,27	500	R\$10.135,00	R\$5.067,50	R\$5.067,50
5	33	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV3 X 6mm²	R\$ 29,55	R\$ 28,29	R\$ 25,00	R\$ 36,40			R\$ 28,92	300	R\$8.676,00	R\$4.338,00	R\$4.338,00
5	34	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR HEPR0,6/1kV4 X 10mm2	R\$ 59,68	R\$ 60,71	R\$ 50,16				R\$ 59,68	300	R\$17.904,00	R\$8.952,00	R\$8.952,00
5	35	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1kV4 X 16mm²	R\$ 94,32	R\$ 95,16	R\$ 70,55	R\$ 73,16			R\$ 83,74	300	R\$25.122,00	R\$12.561,00	R\$12.561,00
ESTIMATIVA TOTAL											R\$824.876,40	R\$645.515,40	R\$179.361,00

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 08:45:34 e 01/09/2025 16:42:31

São José do Rio Preto, 03 de setembro de 2025

TIMBRE DA LICITANTE							
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025							
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CABO DE COBRE NU 16MM2 - NORMATIZADO	METROS	500			
	2	CABO DE COBRE NU 50MM² - NORMATIZADO	METROS	200			
2	3	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 1,5MM²	METROS	2.000			
	4	CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 1,5MM²	METROS	300			
	5	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 1,5MM²	METROS	1.000			
	6	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 1,5MM²	METROS	500			
	7	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5MM²	METROS	3.000			
	8	CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 2,5MM²	METROS	500			
	9	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 2,5MM²	METROS	1.000			
	10	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 2,5MM²	METROS	2.000			
	11	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4MM²	METROS	200			
	12	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 4MM²	METROS	200			
	13	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 6MM²	METROS	200			
	14	CABO FLEXIVEL 750V AZUL 6MM²	METROS	200			
	15	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10MM²	METROS	300			
	16	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 10MM²	METROS	100			
3	17	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 16MM²	METROS	1.000			
	18	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV AZUL 16MM²	METROS	300			
	19	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV VERDE 16MM²	METROS	300			
	20	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 25 MM²	METROS	1.000			
	21	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV AZUL 25 MM²	METROS	300			
	22	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 35MM2	METROS	1.000			
	23	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV AZUL 35MM2	METROS	300			
	24	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 50MM2	METROS	300			
	25	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV AZUL 50MM2	METROS	100			
	26	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 70MM2	METROS	200			
27	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 95MM2	METROS	200				
4	28	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV PRETO 300 MM2 - EM BOBINAS DE 120 METROS	METROS	720 (6 bobinas com 120m cada)			
	29	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV AZUL 300 MM2 - EM BOBINAS DE 120 METROS	METROS	240 (2 bobinas com 120m cada)			
5	30	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1KV3 X 1,5MM²	METROS	1.000			
	31	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1KV3 X 2,5MM²	METROS	1.000			
	32	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1KV3 X 4MM²	METROS	500			
	33	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1KV3 X 6MM²	METROS	300			
	34	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR HEPR0,6/1KV4 X 10MM2	METROS	300			
	35	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR HEPR 0,6/1KV4 X 16MM²	METROS	300			
TOTAL							
VALOR DA PROPOSTA : R\$				(DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)			
VALIDADE DA PROPOSTA:				(MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)			
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA							

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025
PROCESSO SeMAE nº 134/2025
PROCESSO SICOM nº 3358/2025

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
 - 1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) CATÁLOGOS

1. A empresa detentora da melhor proposta, além da ciência das especificações técnicas e condições de fornecimento conforme itens anteriores, deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:
 - 1.1. Catálogo técnico contendo todas as especificações dos produtos ofertados, conforme a exigência do Termo de Referência (anexo 2).
 - 1.2. Certificado de conformidade, dentro do prazo de validade na data da Habilitação. O certificado será consultado no sistema PRODCERT do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>) e o documento deve conter obrigatoriamente os itens listados abaixo:
 - a. Identificação do Organismo de Certificação de Produto (OCP): Nome e endereço do OCP que emitiu o certificado;
 - b. Identificação do fabricante, importador ou distribuidor: Nome, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pelo produto no Brasil;

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2/3



- c. Identificação do produto: A descrição completa do produto, incluindo marca, modelo, tipo de cabo, tensão nominal e número de condutores;
 - d. Declaração de conformidade: Uma declaração clara de que o produto foi avaliado e está em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 131/2022;
 - e. Número do certificado: Um número único e exclusivo para identificar o certificado;
 - f. Data de emissão e validade: A data em que o certificado foi emitido e a sua data de validade;
 - g. Documentação de referência: A indicação das normas técnicas e regulamentos utilizados para a certificação do produto;
 - h. Identificação da unidade fabril: Endereço da fábrica onde o produto é produzido. Se houver mais de uma, todas devem ser listadas;
 - i. Detalhes sobre a amostragem e os ensaios: Informações sobre como os ensaios foram realizados e quais amostras foram utilizadas;
 - j. Identificação do GTIN (código de barras) de cada produto certificado, bem como a devida informação da marca, modelo e descrição técnica do modelo;
 - k. Assinatura e identificação do responsável técnico: A assinatura do responsável pelo OCP, juntamente com o nome e o cargo;
- 1.2.1.** Todos os relatórios de ensaio indicados no Certificado de Conformidade também devem ser apresentados.

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025
PROCESSO SeMAE nº 134/2025
PROCESSO SICOM nº 3358/2025

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025

PROCESSO SeMAE nº 134/2025

PROCESSO SICOM nº 3358/2025

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 104/2025 - PROCESSO SeMAE n° 134/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo Whatsapp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico n° 104/2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de cabos elétricos flexíveis singelos e multipolares e cabos elétricos de cobre nu de diversas bitolas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para entrega é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de fornecimento emitida pelo SeMAE.

2.2. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.

2.2.1. Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

rsf



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, aceitação dos mesmos pela fiscalização do SeMAE e apresentação de nota fiscal válida discriminando os materiais entregues. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

rsf



- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12.** Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

rsI



- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
- iv.1.** Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - iv.2.** Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

rsf



- iv.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv.5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- iv.6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- iv.7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 10.11.** Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à

rsl



Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento de Sistema de Água, reserva 624/2025 com dotação 03.02.17.512.0032.2.038.339030.04.110000, Departamento de Sistema de Esgoto, reserva 625/2025 com dotação 03.03.17.512.0032.2.039.339030.04.110000, constantes do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

rsf



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rsf



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.